

CÁMARA MUNICIPAL DE BARBALHA IMPRENSA OFICIAL DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

PUBLICADO EM

2011119 DOL No625Ano 1X -05e00000 /0064 Servido / Mat

Lei Nº 2.443/2019

Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos e Profissionais de Saúde disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Barbalha-CE faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal divulgará, em site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal, bem como a relação dos profissionais de Saúde que estão realizando atendimento nas unidades de saúde.

Parágrafo único. O conceito de unidades de saúde contempla os postos de saúde, as unidades de estratégias de saúde da família, a central de distribuição de medicamentos e os pronto-atendimentos.

Art. 2º A alteração do estoque de medicamentos deve ser publicada no site oficial da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde.

Parágrafo único. A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta em cada unidade de saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em 14 de novembro de 2019.

Odair José de Matos Presidente da Câmara Municipal